



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2025020501001**  
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

**1. DEMANDANTE:**

**Órgão Demandante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**Responsável:** ANTÔNIO MENDES CARDOSO

**CARGO:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de serviços especializados em mídia, áudio e vídeo, edições, fotografias, publicações e monitoramento de redes sociais institucionais, criação de artes, produção de textos jornalísticos e informativos, transmissão das sessões via rádio e redes sociais, bem como a locação de equipamentos para apoio e realização da divulgação das ações do Legislativo, justifica-se pela necessidade de garantir a transparência e a ampla divulgação das atividades da Câmara Municipal de Jacareacanga.

Considerando o papel essencial do Poder Legislativo na representação da população e na condução dos trabalhos parlamentares, torna-se imprescindível manter uma comunicação eficiente e acessível, utilizando-se de meios modernos e dinâmicos para informar a sociedade sobre os atos, projetos e decisões do parlamento municipal. Através da produção de materiais audiovisuais de qualidade e da difusão dessas informações em plataformas digitais e veículos de comunicação, assegura-se a participação cidadã e o acompanhamento das atividades legislativas pelos munícipes.

Além disso, a transmissão das sessões legislativas por rádio e redes sociais fortalece o princípio da publicidade dos atos administrativos, permitindo que a população acompanhe, em tempo real, as discussões e deliberações dos vereadores. A criação de conteúdo informativo, como textos jornalísticos e institucionais, bem como a produção de artes gráficas e materiais audiovisuais, possibilita uma comunicação mais eficiente, clara e atrativa, aproximando o Legislativo da sociedade.

O monitoramento das redes sociais institucionais também se mostra essencial para garantir a interação com o público, o gerenciamento de informações e a resposta ágil a demandas e questionamentos da população. Já a locação de equipamentos se faz necessária para assegurar a qualidade das produções e transmissões, além de viabilizar a execução das ações de comunicação sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

Diante do exposto, a contratação desses serviços atende ao interesse público, promovendo a transparência, a acessibilidade à informação e a modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jacareacanga, garantindo que os cidadãos estejam sempre informados sobre as ações do Poder Legislativo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ÁUDIO E VÍDEO, EDIÇÕES, FOTOGRAFIAS, PUBLICAÇÕES E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO DE TEXTO JORNALÍSTICOS E INFORMATIVO, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA RÁDIO E REDE	MÊS	12



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



	SOCIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO.	
--	---	--

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

#### **4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO**

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo MERCADO REGIONAL/LOCAL;
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1. O prazo de execução do objeto será de 5 (cinco) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

5.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



## **7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, 27 de janeiro de 2025.

---

**ALCIDES JOSÉ GRANDO**

Secretario Administrativo  
Portaria nº 001/2025-GAP/CMJ